PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1535 | 19/11/2025

Sumário

Executivo 2
Decretos 2
Diversos 3
Extratos 8
Leis 20
Portarias 29

Executivo

Decretos

DECRETO Nº 4.496 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.591, de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar **R$ 4.724.640,62** (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), por anulação de dotação, conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
256	1500	1002	05.001.002.10.302.0006.2.147	3.1.90.00.00.00	R$ 692.014,43
271	1500	1002	05.001.003.10.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	R$ 410.000,00
299	1500	1002	05.001.005.10.305.0006.2.040	3.1.90.00.00.00	R$ 4.000,00
286	1500	1002	05.001.005.10.304.0006.2.039	3.1.90.00.00.00	R$ 192.000,00
258	1500	1002	05.001.002.10.302.0006.2.147	3.1.91.00.00.00	R$ 135.000,00
288	1500	1002	05.001.005.10.304.0006.2.039	3.1.91.00.00.00	R$ 20.000,00
248	1500	1002	05.001.002.10.302.0006.2.036	3.3.90.00.00.00	R$ 700.000,00
759	2500	0000	02.007.004.04.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	R$ 145.000,00
135	1501	0000	02.012.001.06.181.0011.2.092	3.3.90.00.00.00	R$ 200.000,00
489	1540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.081	3.1.90.00.00.00	R$ 2.000.000,00
778	2500	0000	18.001.004.12.367.0018.2.086	3.1.90.00.00.00	R$ 226.626,19
Total	R$ 4.724.640,62				

Art. 2° - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R$ 4.724.640,62** (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), conforme discriminado:

Ficha	FR	CO	Função Programática	Natureza de Despesa	Valor
296	1500	1002	05.001.005.10.305.0006.2.038	3.1.90.00.00.00	R$ 170.000,00
234	1500	1002	05.001.001.10.301.0006.2.033	3.1.90.00.00.00	R$ 198.265,09
256	1500	1002	05.001.002.10.302.0006.2.147	3.1.90.00.00.00	R$ 300.000,00
271	1500	1002	05.001.003.10.122.0001.2.004	3.1.90.00.00.00	R$ 400.000,00
296	1500	1002	05.001.005.10.305.0006.2.038	3.1.90.00.00.00	R$ 70.000,00
250	1500	1002	05.001.002.10.302.0006.2.146	3.1.90.00.00.00	R$ 800.749,34
228	1500	1002	05.001.001.10.301.0001.2.013	3.1.90.00.00.00	R$ 3.000,00
230	1500	1002	05.001.001.10.301.0001.2.013	3.1.91.00.00.00	R$ 90.000,00
258	1500	1002	05.001.002.10.302.0006.2.147	3.1.91.00.00.00	R$ 120.000,00
297	1500	1002	05.001.005.10.305.0006.2.038	3.1.91.00.00.00	R$ 1.000,00
761	2500	0000	02.007.004.04.122.0001.2.004	3.1.91.00.00.00	R$ 145.000,00
125	1501	0000	02.012.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.00.00.00	R$ 200.000,00
494	1540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.081	3.1.91.00.00.00	R$ 600.000,00
497	1540	1070	18.001.003.12.361.0018.2.081	3.3.90.00.00.00	R$ 20.000,00
506	1540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.082	3.1.90.00.00.00	R$ 290.000,00
508	1540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.082	3.1.91.00.00.00	R$ 500.000,00
511	1540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.082	3.3.90.00.00.00	R$ 20.000,00
515	1540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.083	3.1.90.00.00.00	R$ 60.000,00
519	1540	1070	18.001.003.12.365.0018.2.083	3.3.90.00.00.00	R$ 10.000,00
522	1540	1070	18.001.003.12.366.0018.2.084	3.1.90.00.00.00	R$ 500.000,00
776	2500	0000	18.001.004.12.365.0018.2.082	3.1.90.00.00.00	R$ 226.626,19
Total	R$ 4.724.640,62				

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2025.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL SMFO Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO DE CREDORES REGISTRADOS COMO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EDITAL SMFO Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO DE CREDORES REGISTRADOS COMO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais **FAZ SABER** aos interessados que na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, situada à Avenida da Liberdade, sem número, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, tramita o Processo Administrativo n. 6/2025, a fim de promover o devido CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS por prescrição quinquenal da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo. Ficam os credores, consoante lista ANEXO II, CONVOCADOS para comparecimento à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até o dia 19 de dezembro de 2025, no horário normal de expediente, para impugnação da prescrição.

1. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

1.1 Os interessados deverão comparecer a sede da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento até o **dia 19 de dezembro de 2025**, no horário normal de expediente (**8h às 17h**), portando a seguinte documentação comprobatória:

1.2 Pessoa Física

1.2.1 Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias, conforme Anexo I;
1.2.2 Cópia do RG e CPF;
1.2.3 Comprovante de Residência;
1.2.4 Dados Bancários completos em nome do credor;
1.2.5 Nota Fiscal, RPA, contrato e/ou outro documento que de suporte a despesa registrada;
1.2.6 Breve relato do serviço realizado;
1.2.7 Indícios que comprovem a efetiva prestação de serviço, tais como, publicações do evento à época, registros fotográficos, atestado de servidores efetivos à época etc.

1.3 Pessoa Jurídica

1.3.1 Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias, conforme Anexo I;
1.3.2 Cópia do CNPJ;
1.3.3 Cópia do RG e CPF do responsável da empresa, conforme contrato social;
1.3.4 Dados Bancários completos em nome da empresa;
1.3.5 Cópia do Contrato Social, alteração contratual ou documento que de suporte de registro;
1.3.6 Certidão negativa de débito trabalhista;
1.3.7 Certidões negativas relativas a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
1.3.8 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

1.3.9 Certidão negativa de débitos municipais, quando for o caso de serviço efetuado;

1.3.10 Breve relato do serviço realizado;

1.3.11 Nota Fiscal, contrato e/ou outro documento que de suporte a despesa registrada;
1.3.12 Indícios que comprovem a efetiva prestação de serviço e/ou entrega de bem, tais como, publicações do evento à época, publicações referente a entrega do bem, registros fotográficos, atestado de servidores efetivos à época etc.

2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A análise, quando da entrega completa de toda documentação, deverá ser realizada em até 5 dias úteis.
2.2 Decidido pelo deferimento do pedido, o crédito entrará na ordem cronologia de pagamento da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
2.3 Decidido pelo indeferimento do pedido, o credor será comunicado através do e-mail cadastrado no Anexo I, para que no prazo de 5 dias úteis, a partir da comunicação, apensar aos autos novas provas que façam jus ao crédito, juntamente com as razões da solicitação da reconsideração da decisão.
2.4 A análise da reconsideração deverá ser realizada em até 5 dias úteis.

3. DA NÃO COMPROVAÇÃO DOS CRÉDITOS

3.1 O não comparecimento do credor até a data de 19 de dezembro de 2025 implicará no cancelamento dos empenhos com a consequente baixa dos créditos nos registros contábeis.

ANEXO I

Arraial do Cabo, _____ de _____ de 2025.

Assunto: Edital de Convocação de Credores – PMAC.

Eu, _____, venho através deste encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a documentação comprobatória do crédito a receber e solicitar análise dessa documentação, a qual comprova o direito a receber de R$ _____, referente à Nota de Empenho n. _____.

Autorizo que toda a comunicação com a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo acerca do referido crédito seja realizada através do seguinte e-mail: _____.

Relação de documentação anexa:
1 -
2 -
3 -
.....

ANEXO II

Empenho	Data	Credor	CNPJ/CPF	Processo adm. origem	Valor (R$)
407/2016	31/08/2016	MC 2 ENGENHARIA LTDA	31.611.569/0001-17	5219/2016	R$ 85.000,00
61/2020	09/01/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL	27.792.373/0001-07	21/2020	R$ 353,67
83/2020	09/01/2020	ENEL BRASIL S/A	07.523.555/0001-67	136/2020	R$ 942.616,30
96/2020	09/01/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL	27.792.373/0001-07	21/2020	R$ 2.068,19
102/2020	09/01/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL	27.792.373/0001-07	21/2020	R$ 31,36
169/2020	05/02/2020	CREA RJ CONSELHO REGIONAL DE	34.260.596/0001-80	308/2020	R$ 88,78
192/2020	12/02/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO	28.909.604/0001-74	7544/2020	R$ 2.851,63
232/2020	20/02/2020	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	28.538.734/0001-48	175/2020	R$ 3.746,15
290/2020	13/03/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL	27.792.373/0001-07	21/2020	R$ 1.348,45
412/2020	06/05/2020	ENEL BRASIL S/A	07.523.555/0001-67	1/2020	R$ 1.907.732,90
416/2020	12/05/2020	PROLAGOS- CON. SERVICOS P. DE	02.382.073/0001-10	2/2020	R$ 284.030,25
420/2020	14/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL	27.792.373/0001-07	21/2020	R$ 128,10
421/2020	14/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL	27.792.373/0001-07	21/2020	R$ 145,86
572/2020	27/07/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL	27.792.373/0001-07	21/2020	R$ 42,86
601/2020	12/08/2020	VANDERLEY BATISTA DE OLIVEIRA	676.xxx.xxx-72	5926/2020	R$ 666,67
650/2020	31/08/2020	INSS - EMPRESA (FPM)	27.792.373/0001-07	1342/2020	R$ 74.381,96
717/2020	16/09/2020	EDUARDA BARRETO DE MELLO	181.xxx.xxx-28	7011/2020	R$ 1.361,10
721/2020	25/09/2020	IZABEL FERNANDES DE SOUZA	906.xxx.xxx-34	7356/2020	R$ 10.195,36
722/2020	25/09/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	29.979.036/0001-40	7356/2020	R$ 831,95
789/2020	09/10/2020	RAFAEL DE PAULA	131.xxx.xxx-94	1474/2020	R$ 2.750,00
831/2020	27/10/2020	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	28.538.734/0001-48	3331/2020	R$ 5,00
863/2020	03/11/2020	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	28.538.734/0001-48	3331/2020	R$ 4,00
864/2020	04/11/2020	CÉSAR AUGUSTO DA CRUZ	544.xxx.xxx-87	5880/2020	R$ 4.667,00
888/2020	04/11/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL	27.792.373/0001-07	21/2020	R$ 1.316,76
926/2020	16/11/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL	27.792.373/0001-07	21/2020	R$ 966,63
927/2020	16/11/2020	SANTOS BARRRETO SERVICOS E	18.667.598/0001-32	1913/2020	R$ 63.999,55
930/2020	16/11/2020	A.R. GOMES SUPRIMENTOS DE	22.710.457/0001-22	3/2020	R$ 29.912,80
943/2020	16/11/2020	REGINALDO DOS SANTOS VICTORINO	006.xxx.xxx-20	3603/2020	R$ 5.441,66
949/2020	07/12/2020	MARIA VIANA DE MENDONCA SALLES	142.xxx.xxx40	7567/2020	R$ 500,00
970/2020	17/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO	28.909.604/0001-74	7544/2020	R$ 3.533,98
995/2020	22/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL	27.792.373/0001-07	21/2020	R$ 26.249,04
996/2020	22/12/2020	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA	32.690.668/0001-02	6174/2020	R$ 9.900,44
1002/2020	24/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL	27.792.373/0001-07	21/2020	R$ 1.690,00
1005/2020	24/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL	27.792.373/0001-07	21/2020	R$ 747,99
1006/2020	24/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL	27.792.373/0001-07	21/2020	R$ 6.769,23
1010/2020	24/12/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL	27.792.373/0001-07	21/2020	R$ 4.082,24
1058/2020	28/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	29.979.036/0001-40	4487/2020	R$ 249,33
1060/2020	28/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	29.979.036/0001-40	4487/2020	R$ 405,16
1076/2020	28/12/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO	29.979.036/0001-40	4929/2020	R$ 336,60

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7°, inciso IV do Decreto Municipal n°3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82°, do Decreto Municipal n° 3.398/2021.

Processo nº: 4582/2023

Requerente: Marcio Ursulino da Silva

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicito seja apensado aos autos, conforme decreto nº 3.832/22, com as seguintes exigências: Certidão do Distribuidor expedida pelo poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro atualizada (2025); Certidão de Zoneamento atualizada, devido a alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo; Fotos externas do imóvel da fachada completa, lateral esquerda e direita.

Processo nº: 6030/2025

Requerente: Instituto Federal do Rio de Janeiro

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicito seja apensado aos autos, conforme decreto nº3.832/22, com as seguintes exigências: Comprovante pelo responsável pelo projeto de situação regular junto a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo (ISS) e da respectiva entidade de classe; Projeto de esgotamento sanitário com cálculo de fossa, filtro e sumidouro, contendo sua localização na planta de situação.

Processo nº: 6960/2023

Requerente: Cassia da Silva Medeiros de Oliveira

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicito seja apensado aos autos, conforme decreto nº3.832/22, com as seguintes exigências: Certidão do Distribuidor expedida pelo poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro atualizada (2025); Certidão de Zoneamento atualizada, devido a alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo; Fotos externas do imóvel da fachada completa, lateral esquerda e direita e Comprovante de residência referente ao endereço do imóvel, objeto do lançamento predial.

Processo nº:4277/2025

Requerente: Clovis de Goes Junior

Assunto: Desbloqueio de conta

Despacho: Encaminho ao setor de protocolo para que o requerente tome ciência.

Processo nº:4401/2025

Requerente: Luis Fernando Ferreira

Assunto: Desbloqueio de Conta

Despacho: Encaminho ao setor de protocolo para que o requerente tome ciência.

Processo nº:6901/2018

Requerente: Cleber Victorino Barreto

Assunto: Auto de Infração

Despacho: Encaminho ao setor de protocolo para que o requerente tome ciência.

Processo nº:1491/2024

Requerente: Eliane Santos Silva

Assunto: Isenção de IPTU ano 2024 e Remissão

Despacho: Encaminho ao setor de protocolo para que o requerente tome ciência.

Processo nº:5970/2025

Requerente: Disfrio Administração e Serviços LTDA

Assunto: Parcelamento de dívida

Despacho: Encaminho ao setor de protocolo para que o requerente tome ciência.

Processo nº:3787/2025

Requerente: Stefano Borges dos Santos

Assunto: Descontos indevidos

Despacho: Encaminho ao setor de protocolo para que o requerente tome ciência.

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2025

Izabella Rocha Macedo Vieira

Chefe de Gabinete do Procurador Geral

Matrícula 56.682

PORTARIA SEMECTEL Nº 07, de 19 de novembro de 2025

O Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 4.484/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores que compõe a equipe para realização de documentos da fase de planejamento do processo de contratações públicas, a saber: Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência (TR) ou o Projeto Básico (PB); Mapa de Riscos, sem prejuízo da participação de outros servidores que eventualmente deem suporte na elaboração de documentos técnicos.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Vinicius Ribeiro de Miranda Silva.	60.233
Lucas Aguiar Rosa	66.361
Mariana Almeida dos Passos	71.149
Lais Santiago de Oliveira Victorino	66.390
Marcos Vinicius Carvalho dos Santos	56.675
André Vinicius Braga da Silva	60.936
Djalma Ignácio Rapozzo	58.897
Jorge Luiz Borges Teixeira	1.120
Julyanno de Souza Pessanha	62.894
Ramon de Souza Lecker	67.015
José Sergio Magalhães	65.384
Pedro Luiz Soares Pinto	33.297
André Luis Rocha Batista.	60.532
Edilson da Silva	69.135
Caio Freitas dos Santos	67.062
Michelli Fernanda Tito Ferreira	64.766
Victor Hugo Ferreira Fontes	64.644
Jonathan Vinicius Hauila Gonçalves	67.063
Matheus Branco de Andrade	71.241
Jonatas Miguel Lopes	46.552
Daniel de Oliveira Barreto Rocha	59.552
Miguel Barreto Cardoso	62.363
Gabriel Cardoso da Silva	56.68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2025.

Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

PORTARIA SEMECTEL Nº 08, de 19 de novembro de 2025

O Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15º do Decreto nº 4.484/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores técnicos abaixo descritos para realizarem a análise prévia de conformidade dos processos de contratações públicas.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Daniele de Souza Jardim	67.578
Rafaela Ferreira Rodrigues	60.326
Carina Souza Nogueira Gomes	33.208

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2025.

Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula nº 56.963

TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2025 DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

Partes: **O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO e o HEMOCENTRO DA REGIÃO DOS LAGOS**

Processo Administrativo PMAC: **15.509/2021 - CESSÃO DA SERVIDORA LIDIANE FABRINE SENNA DE OLIVEIRA BORGES**

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo formalizar a CESSÃO de servidores estáveis ocupacionais de cargo efetivo, entre CEDENTE e o CESSIONÁRIO, para exercer suas atividades laborais em conformidade com o disposto no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei Municipal nº 768 de 07/12/92 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Extratos

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 080/2025

Processo nº: 67/2025

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 080/2025

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Secretaria **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025,

fundamentada no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21.

Do Objeto: Locação de imóvel com acessibilidade conforme as normas da ABNT (NBR 9050) para atender o Conselho

Municipal de Saúde, Coordenação dos Programas da Atenção

Básica e a Vigilância em Saúde da Prefeitura Municipal

de Arraial do Cabo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.3. **Locador**: HARAS STILLUS HORSE EIRELI ME

1.1.3.1CPF Nº: 27.320.051/0001-57

Razão da escolha da contratada:Conforme justificativa no termo de referência

Valor global: O valor mensal do aluguel é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) perfazendo um montante anual de

R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

1.2. Justificativa do preço: Conforme proposta anexada ao processo.

1.3. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

na pessoa da Secretária, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, V

da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para

produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à

ratificação acima.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

Matrícula nº 58.051

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.° 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n°, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.014/2025**, processo administrativo n.° 125/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.° 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de Contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis, com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador, e da Secretaria municipal de Educação**,** Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: CONATO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.115.113/0001-01

ENDEREÇO: AV.Papa João XXIII, 4809 Sertãozinho – Mauá-SP

REP.RESENTANTE LEGAL: Israel Ribeiro

TELEFONE: (11) 4544-1454

EMAIL: vendas@advance-woodmed.com.br

ITEM	QUANTIDADE TOTAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEC. SAÚDE	QUANTIDADE SEC. EDUCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	33.120	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXXG.**	21.600	11.520	R$ 2,88	R$ 95.385,60

		Barreira antivazamento, hipoalergênica. Fralda tamanho extra extra extra grande que atenda o peso acima de 19 kg, com ajuste reposicionável, gel superabsorvente, indicador de umidade, aloe vera, agente anti-odores e canais de distribuição de líquidos. Com elástico na cintura, proporcionando mais conforto para o bebê e menos vazamento. Acondicionado em embalagem plástica não transparente com data de fabricação, data de validade, tamanho e instrução de uso. Com validade de 36 meses a partir da data de fabricação.				

		OBS.: O produto deverá ser similar ou superior à descrição				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distritale municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelomercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo àexecução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deveráefetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

GERENCIADOR DA ATA

CONATO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Israel Ribeiro

Representante da empresa

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.° 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n°, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.014/2025**, processo administrativo n.° 125/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.° 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de Contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis, com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador, e da Secretaria municipal de Educação**,** Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.132.196/0001-66

ENDEREÇO: Rua Nilo Peçanha, 20 – Praia Dos Anjos – Arraial Do Cabo - RJ

REP.RESENTANTE LEGAL: Marcia Helena Plácido Barreto

TELEFONE: (22) 2622-4242

EMAIL: placidoscirurgica@hotmail.com

ITEM	QUANTIDADE TOTAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEC. SAÚDE	QUANTIDADE SEC. EDUCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27.360	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M** Barreira Antivazamento, hipoalergênica. Fralda tamanho pequeno que atenda o peso de 5 kg a 10	21.600	5.760	R$ 0,42	R$ 11.491,20

		kg, com ajuste reposicionável, gel superabsorvente, indicador de umidade, aloe e vera, agente anti-odores e canais de distribuição de líquidos. Com elástico na cintura proporcionando mais conforto para o bebê e menos vazamento. Acondicionado em embalagem plástica não transparente com data de fabricação, data de validade, tamanho e instrução de uso. Com validade de 36 meses a partir da data de fabricação. OBS.: O produto deverá ser similar ou superior a descrição.				
2	33.120	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G** Barreira Antivazamento, hipoalergênica. Fralda tamanho grande que atenda o peso de ate 10 a 13 kg, com ajuste reposicionável, gel superabsorvente, indicador de umidade, aloe e vera, agente anti-odores e canais de distribuição de líquidos. Com elástico na cintura proporcionando mais	21.600	11.520	R$ 0,48	R$ 15.897,60

		conforto para o bebê e menos vazamento. Acondicionado em embalagem plástica não transparente com data de fabricação, data de validade, tamanho e instrução de uso. Com validade de 36 meses a partir da data de fabricação. OBS.: O produto deverá ser similar ou superior a descrição.				
3	33.120	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG** Barreira Antivazamento, hipoalergênica. Fralda tamanho extra grande que atenda o peso de 13 a 15 kg, com ajuste reposicionável, gel super absorvente, indicador de umidade, aloe e vera, agente anti-odores e canais de distribuição de líquidos. Com elástico na cintura proporcionando mais conforto para o bebê e menos vazamento. Acondicionado em embalagem plástica não transparente com data de fabricação, data de validade, tamanho e instrução de uso. Com validade de 36 meses a	21.600	11.520	R$ 0,55	R$ 18.216,00

		partir da data de fabricação. OBS.: O produto deverá ser similar ou superior a descrição.				
4	33.120	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG** Barreira antivazamento, hipoalergênica. Fralda tamanho extra extra grande que atenda o peso de 14 a 18 kg, com ajuste reposicionável, gel superabsorvente, indicador de umidade, aloe vera, agente anti-odores e canais de distribuição de líquidos. Com elástico na cintura, proporcionando mais conforto para o bebê e menos vazamento. Acondicionado em embalagem plástica não transparente com data de fabricação, data de validade, tamanho e instrução de uso. Com validade de 36 meses a partir da data de fabricação. OBS.: O produto deverá ser similar ou superior à descrição.	21.600	11.520	R$ 0,60	R$ 19.872,00
6	23.040	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P.** Fralda tamanho P para uso adulto, que atenda o	21.600	1.440	R$ 1,10	R$ 25.344,00

		peso acima de 30 kg, cintura de 50 a 80 cm, atóxica, com 3 elásticos nas pernas, com 4 fitas adesivas reposicionáveis para um ajuste mais cômodo e seguro. Com gel superabsorvente que retém o líquido deixando a pele mais seca. Com aloe e vera, indicador de umidade, barreira antivazamento, agente anti-odores e dupla proteção. Acondicionado em embalagem plástica não transparente com data de fabricação, data de validade, tamanho e instrução de uso. Com validade de 36 meses a partir da data de fabricação. OBS.: O produto deverá ser similar ou superior à descrição.				
7	23.040	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M.** Fralda tamanho médio para uso adulto, que atenda o peso de 40 a 70 kg, cintura de até 140 cm, atóxica, com 3 elásticos nas pernas, com 4 fitas adesivas reposicionáveis para um ajuste mais cômodo e seguro. Com gel superabsorvente que retém o líquido deixando a pele mais seca. Com aloe e vera, indicador de umidade, barreira antivazamento, agente anti-odores e dupla proteção. Acondicionado em embalagem plástica não transparente com data de fabricação, data de validade, tamanho e instrução de uso. Com validade de 36 meses a partir da data de fabricação. OBS.: O produto deverá ser similar ou superior à descrição.	21.600	1.440	R$ 1,10	R$ 25.344,00
8	23.040	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G.** Fralda tamanho grande para uso adulto, que atenda o peso de 70 a 90 kg, cintura de até 150 cm, atóxica, com 3 elásticos	21.600	1.440	R$ 1,10	R$ 25.344,00

		nas pernas, com 4 fitas adesivas reposicionáveis para um ajuste mais cômodo e seguro. Com gel superabsorvente que retém o líquido deixando a pele mais seca. Com aloe e vera, indicador de umidade, barreira antivazamento, agente anti-odores e dupla proteção. Acondicionado em embalagem plástica não transparente com data de fabricação, data de validade, tamanho e instrução de uso. Com validade de 36 meses a partir da data de fabricação. OBS.: O produto deverá ser similar ou superior à descrição.				
9	23.040	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG.** Fralda tamanho extra grande para uso adulto, que atenda o peso acima de 90 kg, cintura de até 160 cm, atóxica, com 3 elásticos nas pernas, com 4 fitas adesivas reposicionáveis para um ajuste mais cômodo e seguro. Com gel superabsorvente que retém o líquido deixando a pele mais seca. Com aloe e vera, indicador de umidade, barreira antivazamento, agente anti-odores e dupla proteção. Acondicionado em embalagem plástica não transparente com data de fabricação, data de validade, tamanho e instrução de uso. Com validade de 36 meses a partir da data de fabricação. OBS.: O produto deverá ser similar ou superior à descrição.	21.600	1.440	R$ 1,10	R$ 25.344,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distritale municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelomercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo àexecução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deveráefetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

GERENCIADOR DA ATA

PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA
Marcia Helena Plácido Barreto

Representante da empresa

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 133/2025

PROCESSO N° 6366/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de 01 (um) show da artista Luciana Mello por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do Festival Ubuntu em Arraial do Cabo que acontecerá no dia 21 de novembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados á partir de sua assinatura podendo ser prorrogado observado o art. 107 da Lei 14.133/21, por acordo e conveniência entre as partes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 134/2025

PROCESSO N° 6465/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: JUCA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO Contratação de 01 (um) show da artista **Mart'nália** por inexigibilidade, que fará parte da grade de shows da programação musical do **Festival Ubuntu em Arraial do Cabo** que acontecerá no dia **22 de novembro de 2025**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados á partir de sua assinatura podendo ser prorrogado observado o art. 107 da Lei 14.133/21, por acordo e conveniência entre as partes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 132/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 132/2025

PROCESSO N°: 247/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **CLINICA VISION LTDA**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de entidades privadas com ou sem fins lucrativos para atuar em forma complementar ao Sistema Único do Saúde Municipal de Arraial do Cabo/RJ, para realização de Exames, mediante preços fixados em tabela diferenciada., nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V): O valor total estimativo da contratação é de R$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais).

Leis

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.682/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.682/2025

Considerando **erro material de numeração** na **Lei Municipal nº 2.682/2025,** publicada no Diário Oficial do Município em 14 de novembro de 2025 – Edição 1.350, **onde se lê**:

"Art. 1º - [...]

XXXX: Assessor Pedagógico."

Leia-se:

"Art. 1º - [...]

XL: Assessor Pedagógico."

LEI Nº 2.682 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer do Município de Arraial do Cabo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que o artigo 82 da Lei Orgânica Municipal o confere, faz saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criadas, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, instituída pela Lei Municipal nº 2.603, de 17 de janeiro de 2025, as seguintes funções gratificadas:

I – Diretor-Geral Pedagógico;

II – Diretor Pedagógico de Educação Infantil;

III – Diretor Pedagógico de Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

IV – Diretor Pedagógico de Ensino Fundamental – Anos Finais;

V – Diretor Pedagógico de Ensino Médio;

VI – Diretor Pedagógico de Educação de Jovens e Adultos;

VII – Diretor Pedagógico de Formação Inicial e Continuada;

VIII – Diretor Pedagógico de Avaliações e Estatísticas;

IX – Diretor Pedagógico do Centro de Educação Inclusiva;

X – Diretor Pedagógico do Núcleo de Atendimento ao Estudante – NAE;

XI – Diretor Pedagógico de Inspeção Escolar;

XII – Coordenador Pedagógico de Sala de Leitura;

XIII - Coordenador de Projetos e Eventos Pedagógicos, PSE e PROEC;

XIV - Coordenador de Língua Estrangeira;

XV – Coordenador de Recomposição de Aprendizagem Língua Portuguesa;

XVI - Coordenador de Recomposição de Aprendizagem Matemática;

XVII - Coordenador de Cultura e Arte;

XVIII – Coordenador de Esporte;

XIX – Coordenador de Atividade Guiada;

XX – Coordenador de Ciência e Tecnologia;

XXI - Coordenador de Programas Governamentais e Conselho Escolar;

XXII - Coordenador Pedagógico de Área – Língua Portuguesa;

XXIII - Coordenador Pedagógico de Área – Arte;

XXIV - Coordenador Pedagógico de Área – Matemática;

XXV - Coordenador Pedagógico de Área – Língua Estrangeira;

XXVI - Coordenador Pedagógico de Área – Ciências;

XXVII - Coordenador Pedagógico de Área – Geografia;

XXVIII - Coordenador Pedagógico de Área – História;

XXIX - Coordenador Pedagógico de Área – Educação Física;

XXX - Coordenador Pedagógico de Área EJA / Ensino Médio – Linguagens e Códigos

XXXI - Coordenador Pedagógico de Área EJA / Ensino Médio – Matemática;

XXXII - Coordenador Pedagógico de Área EJA / Ensino Médio – Ciências Humanas

XXXIII - Coordenador Pedagógico de Área EJA / Ensino Médio – Ciências da Natureza;

XXXIV - Coordenador Pedagógico de Anos Iniciais;

XXXV - Coordenador Pedagógico de Educação Infantil Pré I e II;

XXXVI - Coordenador Pedagógico de Educação Infantil – Creche;

XXXVII - Coordenador Pedagógico de Educação Inclusiva

XXXVIII - Assessor Pedagógico de Projetos Étnicos - Raciais

XXXIX - Assessor Pedagógico de Atendimento Educacional Especializado II;

XL - Assessor Pedagógico.

Art. 2º - Os cargos em função gratificada de que trata esta lei, deverão ser ocupados por profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, com graduação na área da educação, a serem providos mediante nomeação e designação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - As Funções Gratificadas serão exercidas na Secretaria Municipal da Educação, cujas atribuições, quantitativo de vagas, jornada de trabalho e remuneração estão descritas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º - O servidor que exerça função gratificada prevista nesta Lei poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição previdenciária, das parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do exercício dessa função, para fins de apuração do benefício previsto no art. 40 da Constituição Federal, observada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no §2º do referido artigo.

Art. 5º - As despesas com execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 14 de novembro de 2025.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO	QTD	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Diretor-Geral Pedagógico	FG-1	40h semanais	1	R$6.000,00	Acompanhar e coordenar ações e programas de gestão, planejamento e avaliação das políticas públicas na área pedagógica;Participar do processo de tomada de decisão, fornecendo informações e sugestões sobre as áreas de sua competência;Mentoria e Suporte Pedagógico;Acompanhamento do Desempenho Escolar;Análise de Resultados e Feedback;Implantação de Avaliações Pedagógicas;Planejamento e Organização de Horários e Aulas;Promoção da Inclusão;Liderança e Coordenação de Equipe Pedagógica;Cultura Escolar; Executar outras atribuições e afins;

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO	QTD	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Diretor Pedagógico de Educação Infantil	FG-2	40h semanais	1	R$5.000,00	Planejamento Pedagógico: Elaborar e coordenar a execução de planos pedagógicos, adaptando as estratégias de ensino às necessidades dos alunos e aos documentos normativos da educação infantil;Garantir que o currículo atenda às diretrizes educacionais e seja adequado às faixas etárias;Estabelecer estratégias de avaliação da aprendizagem que respeitem o ritmo e o processo de desenvolvimento dos alunos;Orientar e apoiar os professores no desenvolvimento de atividades pedagógicas;Promover a interação entre os professores das diversas etapas e turmas, favorecendo o compartilhamento de experiências e boas práticas pedagógicas;Trabalhar em estreita colaboração com a equipe para garantir que os alunos com necessidades educacionais especiais ou dificuldades de aprendizagem recebam o apoio necessário;Organizar o calendário escolar e acompanhar a execução das atividades pedagógicas previstas;Acompanhamento do Desempenho Escolar;Avaliar o impacto das práticas pedagógicas;Propor e coordenar projetos pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento integral dos alunos; Executar outras atribuições e afins;
Diretor Pedagógico de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	FG-3	40h semanais	1	R$5.000,00	Planejamento Pedagógico: Elaborar e coordenar a execução de planos pedagógicos, adaptando as estratégias de ensino às necessidades dos alunos e aos documentos normativos dos anos iniciais (como a BNCC);Garantir que o currículo atenda às diretrizes educacionais e seja adequado às faixas etárias;Estabelecer estratégias de avaliação da aprendizagem que respeitem o ritmo e o processo de desenvolvimento dos alunos;Orientar e apoiar os professores no desenvolvimento de atividades pedagógicas;Promover a interação entre os professores das diversas etapas e turmas, favorecendo o compartilhamento de experiências e boas práticas pedagógicas;Trabalhar em estreita colaboração com a equipe para garantir que os alunos com necessidades educacionais especiais ou dificuldades de aprendizagem recebam o apoio necessário;Organizar o calendário escolar e acompanhar a execução das atividades pedagógicas previstas;Acompanhamento do Desempenho Escolar;Avaliar o impacto das práticas pedagógicas;Propor e coordenar projetos pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento integral dos alunos; Executar outras atribuições e afins;
Diretor Pedagógico de Ensino Fundamental – Anos Finais	FG-4	40h semanais	1	R$5.000,00	Coordenação do Projeto Pedagógico;Acompanhamento da Prática Pedagógica;Desenvolvimento de Planos de Ação;Apoio e Formação Continuada;Mentoria e Suporte Pedagógico;Acompanhamento do Desempenho Escolar;Análise de Resultados e Feedback;Implantação de Avaliações Pedagógicas;Planejamento e Organização de Horários e Aulas;Promoção da Inclusão;Liderança e Coordenação de Equipe Pedagógica;Cultura Escolar; Executar outras atribuições e afins;
Diretor Pedagógico de Ensino Médio	FG-5	40h semanais	1	R$5.000,00	Coordenação do Projeto Pedagógico;Desenvolver o planejamento pedagógico anual para o Ensino Médio;Orientar a implementação de metodologias pedagógicas e práticas de ensino que atendam às especificidades dos alunos dessa faixa etária;Coordenar e organizar o cronograma de atividades pedagógicas;Acompanhamento da Prática Pedagógica;Desenvolvimento de Planos de Ação;Facilitar a troca de experiências e boas práticas pedagógicas;Garantir a implementação do currículo no Ensino Médio;Acompanhar o desenvolvimento de planos de aula e unidades de ensino;Planejar e coordenar os processos de avaliação de aprendizagem;Acompanhamento do Desempenho Escolar;Análise de Resultados e Feedback;Implantação de Avaliações Pedagógicas;Planejamento e Organização de Horários e Aulas;Promoção da Inclusão;Liderança e Coordenação de Equipe Pedagógica; Executar outras atribuições e afins.
Diretor Pedagógico de EJA	FG-6	40h semanais	1	R$5.000,00	Coordenação do Projeto Pedagógico;Desenvolver o planejamento pedagógico anual para a EJA;Orientar a implementação de metodologias pedagógicas e práticas de ensino que atendam às especificidades dos alunos dessa faixa etária;Coordenar e organizar o cronograma de atividades pedagógicas;Acompanhamento da Prática Pedagógica;Desenvolvimento de Planos de Ação;Facilitar a troca de experiências e boas práticas pedagógicas;Garantir a implementação do currículo da EJA;Acompanhar o desenvolvimento de planos de aula e unidades de ensino;Planejar e coordenar os processos de avaliação de aprendizagem;Acompanhamento do Desempenho Escolar;Análise de Resultados e Feedback;Implantação de Avaliações Pedagógicas;Planejamento e Organização de Horários e Aulas;Promoção da Inclusão;Liderança e Coordenação de Equipe Pedagógica; Executar outras atribuições e afins.
Diretor Pedagógico de Formação Inicial e Continuada	FG-7	40h semanais	1	R$5.000,00	Planejamento e Organização de Programas de Formação;Elaborar e planejar programas e cursos de formação inicial e continuada;Desenvolver planos pedagógicos e curriculares para cursos de formação;Estabelecer metas e objetivos para os cursos e atividades de capacitação; Gestão e Coordenação de Equipes;Coordenar equipes de formadores e instrutores;Organizar e realizar reuniões periódicas com a equipe pedagógica;Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades e resultados das formações;Estabelecer parcerias com outras instituições;Garantir a atualização constante dos conteúdos oferecidos, com base nas tendências da área de atuação;Desenvolver estratégias para engajar os participantes;Implementar métodos inovadores de ensino;Fomentar o desenvolvimento contínuo dos educadores;Orientar e esclarecer dúvidas dos participantes em relação aos programas de formação;Prestar suporte administrativo aos alunos e instrutores durante a realização dos cursos; Executar outras atribuições e afins.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO	QTD	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Diretor Pedagógico de Avaliações e Estatísticas	FG-8	40h semanais	1	R$5.000,00	Coordenação de Avaliações Internas; Realizar auditorias internas;Implementar ferramentas de avaliação para medir o impacto das políticas, ações e estratégias;Estabelecer e monitorar indicadores-chave de desempenho;Apresentar resultados e análises;Coordenar a implementação de projetos específicos de avaliação de programas;Assegurar que os processos de avaliação e análise sejam conduzidos com a máxima transparência, ética e confiabilidade; Executar outras atribuições e afins;
Diretor Pedagógico do Centro de Educação Inclusiva	FG-9	40h semanais	1	R$5.000,00	Desenvolver e Implementar o Currículo Inclusivo;Garantir a Personalização do Ensino;Assegurar que recursos pedagógicos, tecnológicos e materiais didáticos estejam disponíveis e adaptados para facilitar o aprendizado de alunos com deficiências ou necessidades específicas;Promover práticas pedagógicas que integrem os alunos com necessidades especiais com os demais alunos;Supervisionar a avaliação contínua do progresso dos alunos, considerando suas dificuldades e conquistas;Coordenar a distribuição e o uso de recursos materiais, humanos e tecnológicos;Organizar e supervisionar o calendário escolar;Garantir que a documentação pedagógica seja mantida e organizada, incluindo relatórios de progresso;Supervisionar o processo de avaliação educacional dos alunos;Organizar e promover capacitações regulares para os professores, educadores e demais membros da equipe;Fomentar à Colaboração Multidisciplinar; Promoção da Cultura de Inclusão;Promoção do Acesso a Tecnologias Assistivas;Adaptação Curricular e Planejamento Individualizado; Executar outras atribuições e afins;
Diretor Pedagógico do Núcleo de Atendimento ao Estudante - NAE	FG-10	40h semanais	1	R$5.000,00	Gerenciar e coordenar as atividades do NAE;Planejar e implementar estratégias de apoio ao estudante, incluindo orientação acadêmica, suporte psicológico, assistencialismo social, entre outros;Supervisionar a equipe de profissionais que atuam no núcleo;Desenvolver e coordenar programas de orientação acadêmica;Auxiliar os estudantes em questões relacionadas ao desempenho acadêmico;Coordenar serviços de apoio psicológico;Promover ações de prevenção e bem-estar mental;Acompanhar estudantes com dificuldades de adaptação;Gerenciar programas de assistência estudantil;Fomentar a inclusão social e a igualdade de oportunidades;Desenvolver políticas e ações de inclusão;Apoiar a adaptação do currículo e das instalações;Atuar na mediação de conflitos;Orientar sobre direitos e deveres dos estudantes;Fomentar projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes;Garantir atendimento contínuo aos estudantes; Executar outras atribuições e afins.
Diretor Pedagógico de Inspeção Escolar	FG-11	40h semanais	1	R$5.000,00	Assegurar que as escolas estejam em conformidade com a legislação educacional;Verificar o cumprimento das regulamentações de matrícula, frequência e avaliação dos alunos;Orientar e assessorar as escolas em relação às boas práticas de gestão escolar;Fornecer feedbacks à direção das escolas sobre aspectos que necessitam de melhorias;Auxiliar na resolução de problemas administrativos e pedagógicos;Redigir pareceres técnicos sobre o funcionamento das escolas;Fomentar a melhoria contínua da qualidade educacional nas escolas;Desenvolver e coordenar ações de capacitação e treinamento para gestores e equipes pedagógicasMonitorar e avaliar o desempenho acadêmico das escolas;Verificar a implementação e execução de programas educacionais;Acompanhar a execução de políticas públicas de educação;Supervisionar os processos de avaliação realizados nas escolas;Acompanhar a emissão de certificados e diplomas dos alunos;Propor ações corretivas e preventivas para as escolas; Executar outras atribuições e afins;
Coordenador Pedagógico de Sala de Leitura	FG-12	40h semanais	1	R$4.000,00	Organização e Gestão da Sala de Leitura; Promoção de Atividades de Leitura;Mediação de Leitura;Auxílio ao Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos;Apoio ao Desenvolvimento da Alfabetização e Leitura;Orientação e Suporte à Pesquisa;Desenvolvimento e Gestão do Acervo;Estímulo ao Gosto pela Leitura;Capacitação e Formação de Leitores;Integração com a Comunidade Escolar;Apoio à Inclusão;Avaliação e Monitoramento de Resultados; Executar outras atribuições e afins;
Coordenador de Projetos e Eventos Pedagógicos, PSE e PROEC	FG-13	40h semanais	1	R$4.000,00	Planejamento e Coordenação de Projetos Pedagógicos;Desenvolver, planejar e coordenar projetos educacionais alinhados com as necessidades pedagógicas;Criar estratégias para a implementação de projetos de diferentes áreas, como leitura, escrita, artes, ciências, inclusão;Organização de Eventos Pedagógicos;Fomento à Inovação Pedagógica;Promover a integração de diferentes áreas do conhecimento por meio de projetos interdisciplinares que envolvam diversas disciplinas e abordagens pedagógicas;Estabelecer parcerias com pais, alunos e a comunidade local para o desenvolvimento e a realização de projetos e eventos pedagógicos;Organizar reuniões e eventos que envolvam a comunidade escolar na discussão e construção dos projetos pedagógicos da instituição;Desenvolvimento de Atividades Extracurriculares; Gestão de Equipe;Comunicação e Divulgação;Gestão de Documentação e Registros; Executar outras atribuições e afins.
Coordenador de Língua Estrangeira	FG-14	40h semanais	2	R$4.000,00	Elaboração e Implementação de Políticas Pedagógicas;Desenvolvimento de Programas e Projetos;Planejamento Curricular de línguas estrangeiras; Orientação Pedagógica;Desenvolvimento de Material Didático;Monitoramento da Qualidade do Ensino;Avaliação de Desempenho;Promoção de Atividades Extracurriculares;Alocação de Materiais e Recursos Pedagógicos; Promoção da Importância do Ensino de Línguas; Campanhas de Divulgação;Fomento à Pesquisa Pedagógica em língua estrangeira; Inclusão no Ensino de Línguas;Apoio ao Ensino Bilíngue; Executar outras atribuições e afins;

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO	QTD	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de Recomposição de Aprendizagem Língua Portuguesa	FG-15	40h semanais	2	R$4.000,00	Elaboração e Implementação de Políticas Pedagógicas voltadas a recomposição da aprendizagem em Lingua Portuguesa;Desenvolvimento de Programas e Projetos voltadas a recomposição da aprendizagem em Lingua Portuguesa;Planejamento Curricular da recomposição da aprendizagem em Lingua Portuguesa;Orientação Pedagógica voltadas a recomposição da aprendizagem em Lingua Portuguesa;Desenvolvimento de Material Didático voltadas a recomposição da aprendizagem em Lingua Portuguesa;Monitoramento da Qualidade do Ensino voltadas a recomposição da aprendizagem em Lingua Portuguesa;Avaliação de Desempenho voltadas a recomposição da aprendizagem em Lingua Portuguesa;Promoção de Atividades Extracurriculares voltadas a recomposição da aprendizagem em Lingua Portuguesa;Alocação de Materiais e Recursos Pedagógicos voltadas a recomposição da aprendizagem em Lingua Portuguesa;Promoção da Importância da recomposição da aprendizagem em Lingua Portuguesa;Fomento à Pesquisa Pedagógica voltadas a recomposição da aprendizagem em Lingua Portuguesa;Apoio a recomposição da aprendizagem em Lingua Portuguesa; Executar outras atribuições e afins;
Coordenador de Recomposição de Aprendizagem Matemática	FG-16	40h semanais	2	R$4.000,00	Elaboração e Implementação de Políticas Pedagógicas voltadas a recomposição da aprendizagem em Matemática;Desenvolvimento de Programas e Projetos voltadas a recomposição da aprendizagem em Matemática;Planejamento Curricular da recomposição da aprendizagem em Matemática;Orientação Pedagógica voltadas a recomposição da aprendizagem em Matemática;Desenvolvimento de Material Didático voltadas a recomposição da aprendizagem em Matemática;Monitoramento da Qualidade do Ensino voltadas a recomposição da aprendizagem em Matemática;Avaliação de Desempenho voltadas a recomposição da aprendizagem em Matemática;Promoção de Atividades Extracurriculares voltadas a recomposição da aprendizagem em Matemática;Alocação de Materiais e Recursos Pedagógicos voltadas a recomposição da aprendizagem em Matemática;Promoção da Importância da recomposição da aprendizagem em Matemática;Fomento à Pesquisa Pedagógica voltadas a recomposição da aprendizagem em Matemática;Apoio a recomposição da aprendizagem em Matemática; Executar outras atribuições e afins;
Coordenador de Cultura e Arte	FG-17	40h semanais	2	R$4.000,00	Planejamento e Implementação de Programas Culturais e Artísticos; Desenvolvimento de Programas de Ensino Artístico;Criação de Projetos Artísticos;Integração das Artes ao Currículo Escolar; Valorização da Diversidade Cultural;Apoio a Projetos de Inclusão;Envolvimento de Comunidades Locais;Capacitação de Educadores de Arte;Realização de Eventos Escolares;Parcerias com Instituições Culturais;Promoção de Atividades Culturais Complementares; Apoio ao Acesso à Cultura Local;Promoção de Atividades Artísticas no Contraturno;Integração com as Disciplinas Curriculares;Apoio ao Ensino Multicultural;Apoio ao Uso de Materiais e Espaços Artísticos;Apoio ao Desenvolvimento de Projetos pelos Alunos; Executar outras atribuições e afins.
Coordenador de Esporte	FG-18	40h semanais	2	R$4.000,00	Desenvolvimento de Programas de Educação Física;Promoção de Modalidades Esportivas;Fomento ao Esporte Escolar;Incentivo à Prática Regular de Atividades Físicas; Promoção de Hábitos Saudáveis;Apoio ao Desenvolvimento Físico e Motor;Apoio à Formação de Professores de Educação Física; Orientação Pedagógica;Apoio à Infraestrutura Escolar;Promoção da Inclusão no Esporte;Desenvolvimento de Valores e Atitudes;Integração com Outras Áreas Curriculares;Identificação de Talentos Esportivos;Acompanhamento da Participação dos Alunos; Executar outras atribuições e afins;
Coordenador de Atividade Guiada	FG-19	40h semanais	2	R$4.000,00	Elaboração de Projetos Pedagógicos;Promoção de Ambientes Digitais de Aprendizagem;Integração de Tecnologias no Ensino e sustentabilidade;Formação Continuada de Professores;Treinamento em Ferramentas Digitais e sustentabilidade;Apoio no Planejamento de Aulas com atividades lúdicas e de sustentabilidade;Desenvolvimento de Programas de Educação sustentaveis; Ensino de Cidadania;Inovação Pedagógica com Novas Tecnologias sustentaveis;Desenvolvimento de Projetos Inovadores e sustentaveis; Executar outras atribuições e afins;
Coordenador de Ciência e Tecnologia;	FG-20	40h semanais	2	R$4.000,00	Elaboração de Projetos Pedagógicos;Promoção de Ambientes Digitais de Aprendizagem;Integração de Tecnologias no Ensino;Formação Continuada de Professores;Treinamento em Ferramentas Digitais;Apoio no Planejamento de Aulas com Tecnologia;Apoio à Infraestrutura de TI nas Escolas;Gestão de Recursos Tecnológicos;Desenvolvimento de Programas de Educação Digital; Fomento à Inclusão Digital;Ensino de Cidadania Digital;Inovação Pedagógica com Novas Tecnologias;Acompanhamento de Tendências Tecnológicas;Desenvolvimento de Projetos Tecnológicos Inovadores; Executar outras atribuições e afins;
Coordenador de Programas Governamentais e Conselho Escolar:	FG-21	40h semanais	1	R$4.000,00	Coordenação e Implementação de Programas Governamentais; Acompanhamento e Avaliação de Programas;Gestão do Conselho Escolar;Articulação com Órgãos Públicos e Instituições;Gestão de Recursos e Logística;Promoção da Participação da Comunidade Escolar;Gestão da Comunicação Institucional;Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos e Sociais;Avaliação de Desempenho e Resultados;Gerenciar programas educacionais promovidos pelos governos federal, estadual e municipal;Desenvolver planos de ação para a implementação de programas governamentais;Supervisionar a execução de programas sociais e educacionais dentro da escola;Buscar novos programas e recursos governamentais para implementar na escola;Monitorar o andamento dos programas governamentais;Avaliar o impacto dos programas governamentais na melhoria das condições educacionais;Elaborar relatórios de acompanhamento sobre a execução dos programas; Executar outras atribuições e afins;

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO	QTD	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Pedagógico de Área – Língua Portuguesa:	FG-22	40h semanais	1	R$4.000,00	Planejar e coordenar projetos pedagógicos que envolvam a lingua Portuguesa;Propor e revisar programas de ensino da área de lingua Portuguesa; Oferecer apoio contínuo aos professores de lingua Portuguesa;Incentivar o uso de novas abordagens pedagógicas;Ajuste e Implementação do Currículo;Coordenar a adaptação do currículo de lingua Portuguesa;Promover a integração da lingua Portuguesa com outras disciplinas;Organizar e coordenar a avaliação do aprendizado na área de lingua Portuguesa;Estimular o uso de novas abordagens pedagógicas;Garantir que o ensino de lingua Portuguesa esteja de acordo com o currículo da educação básica e com as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico da escola;Coordenar a agenda e o cronograma das atividades de lingua Portuguesa;Trabalhar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola;Organizar e incentivar a participação dos alunos em olimpíadas;Garantir que as práticas pedagógicas sejam inclusivas e atendam a diversidade de ritmos de aprendizagem e estilos cognitivos dos alunos; Executar outras atribuições e afins.
Coordenador Pedagógico de Área – Arte	FG-23	40h semanais	1	R$4.000,00	Planejar e implementar projetos pedagógicos para a área de Arte;Propor e revisar programas de ensino da área de Arte;Oferecer orientação pedagógica contínua aos professores da área de Arte; Incentivar o uso de novas abordagens pedagógicas;Ajuste e Implementação do Currículo: Coordenar a adaptação do currículo de Arte;Promover a integração das Artes com outras disciplinas;Organizar e coordenar a avaliação do aprendizado na área de Arte;Organizar e coordenar eventos e apresentações artísticas;Estimular a criatividade dos alunos por meio de atividades que incentivem a expressão artística individual e coletiva;Orientar os alunos no desenvolvimento de suas produções artísticas;Coordenar a agenda e o cronograma das atividades de Arte;Acompanhar a execução de projetos pedagógicos ou culturais relacionados à área de Arte;Trabalhar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola; Executar outras atribuições e afins;
Coordenador Pedagógico de Área – Matemática	FG-24	40h semanais	1	R$4.000,00	Planejar e coordenar projetos pedagógicos que envolvam a Matemática, Propor e revisar programas de ensino da área de Matemática;Oferecer apoio contínuo aos professores de Matemática;Incentivar o uso de novas abordagens pedagógicas;Ajuste e Implementação do Currículo;Coordenar a adaptação do currículo de Matemática;Promover a integração da Matemática com outras disciplinas;Organizar e coordenar a avaliação do aprendizado na área de Matemática;Estimular o uso de novas abordagens pedagógicas;Garantir que o ensino de Matemática esteja de acordo com o currículo da educação básica e com as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico da escola;Coordenar a agenda e o cronograma das atividades de Matemática;Participar da revisão periódica do currículo de Matemática;Trabalhar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola;Organizar e incentivar a participação dos alunos em olimpíadas;Planejar e coordenar atividades culturais e eventos relacionados à Matemática;Garantir que as práticas pedagógicas sejam inclusivas e atendam a diversidade de ritmos de aprendizagem e estilos cognitivos dos alunos; Executar outras atribuições e afins.
Coordenador Pedagógico de Área – Língua Estrangeira	FG-25	40h semanais	1	R$4.000,00	Planejar e coordenar projetos pedagógicos que envolvam a Lingua Estrangeira,Propor e revisar programas de ensino da área de Lingua Estrangeira;Oferecer apoio contínuo aos professores de Lingua Estrangeira;Incentivar o uso de novas abordagens pedagógicas;Ajuste e Implementação do Currículo;Coordenar a adaptação do currículo de Lingua Estrangeira;Promover a integração da Lingua Estrangeira com outras disciplinas; Organizar e coordenar a avaliação do aprendizado na área de LinguaEstrangeira;Estimular o uso de novas abordagens pedagógicas;Garantir que o ensino de Lingua Estrangeira esteja de acordo com o currículo da educação básica e com as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico da escola;Coordenar a agenda e o cronograma das atividades de Lingua Estrangeira;Trabalhar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola; Organizar e incentivar a participação dos alunos em olimpíadas;Garantir que as práticas pedagógicas sejam inclusivas e atendam a diversidade de ritmos de aprendizagem e estilos cognitivos dos alunos; Executar outras atribuições e afins;

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO	QTD	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Pedagógico de Área – Ciências	FG-26	40h semanais	1	R$4.000,00	Planejar e coordenar projetos pedagógicos que envolvam a Ciências, Propor e revisar programas de ensino da área de Ciências; Oferecer apoio contínuo aos professores de Ciências; Incentivar o uso de novas abordagens pedagógicas; Ajuste e Implementação do Currículo; Coordenar a adaptação do currículo de Ciências; Promover a integração da Ciências com outras disciplinas; Organizar e coordenar a avaliação do aprendizado na área de Ciências; Estimular o uso de novas abordagens pedagógicas; Garantir que o ensino de Ciências esteja de acordo com o currículo da educação básica e com as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico da escola; Coordenar a agenda e o cronograma das atividades de Ciências; Trabalhar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola; Organizar e incentivar a participação dos alunos em olimpíadas; Garantir que as práticas pedagógicas sejam inclusivas e atendam a diversidade de ritmos de aprendizagem e estilos cognitivos dos alunos; Executar outras atribuições e afins
Coordenador Pedagógico de Área – Geografia	FG-27	40h semanais	1	R$4.000,00	Planejar e coordenar projetos pedagógicos que envolvam a Geografia,Propor e revisar programas de ensino da área de Geografia; Oferecer apoio contínuo aos professores de Geografia; Incentivar o uso de novas abordagens pedagógicas; Ajuste e Implementação do Currículo; Coordenar a adaptação do currículo de Geografia; Promover a integração da Geografia com outras disciplinas; Organizar e coordenar a avaliação do aprendizado na área de Geografia; Estimular o uso de novas abordagens pedagógicas; Garantir que o ensino de Geografia esteja de acordo com o currículo da educação básica e com as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico da escola; Coordenar a agenda e o cronograma das atividades de Geografia; Trabalhar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola; Organizar e incentivar a participação dos alunos em olimpíadas; Garantir que as práticas pedagógicas sejam inclusivas e atendam a diversidade de ritmos de aprendizagem e estilos cognitivos dos alunos; Executar outras atribuições e afins.
Coordenador Pedagógico de Área – História	FG-28	40h semanais	1	R$4.000,00	Planejar e coordenar projetos pedagógicos que envolvam a História,Propor e revisar programas de ensino da área de História; Oferecer apoio contínuo aos professores de História; Incentivar o uso de novas abordagens pedagógicas; Ajuste e Implementação do Currículo; Coordenar a adaptação do currículo de História; Promover a integração da Históriacom outras disciplinas; Organizar e coordenar a avaliação do aprendizado na área de História; Estimular o uso de novas abordagens pedagógicas; Garantir que o ensino de História esteja de acordo com o currículo da educação básica e com as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico da escola; Coordenar a agenda e o cronograma das atividades de História; Trabalhar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola; Organizar e incentivar a participação dos alunos em olimpíadas; Garantir que as práticas pedagógicas sejam inclusivas e atendam a diversidade de ritmos de aprendizagem e estilos cognitivos dos alunos; Executar outras atribuições e afins;
Coordenador Pedagógico de Área – Educação Física	FG-29	40h semanais	1	R$4.000,00	Planejar e coordenar projetos pedagógicos que envolvam a Educação Física; Propor e revisar programas de ensino da área de Educação Física; Oferecer apoio contínuo aos professores de Educação Física; Incentivar o uso de novas abordagens pedagógicas; Ajuste e Implementação do Currículo; Coordenar a adaptação do currículo de Educação Física; Promover a integração da Educação Física com outras disciplinas; Organizar e coordenar a avaliação do aprendizado na área de Educação Física; Estimular o uso de novas abordagens pedagógicas; Garantir que o ensino de Educação Física esteja de acordo com o currículo da educação básica e com as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico da escola; Coordenar a agenda e o cronograma das atividades de Educação Física; Trabalhar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola; Organizar e incentivar a participação dos alunos em olimpíadas; Garantir que as práticas pedagógicas sejam inclusivas e atendam a diversidade de ritmos de aprendizagem e estilos cognitivos dos alunos; Executar outras atribuições e afins;
Coordenador Pedagógico de Área EJA / Ensino Médio – Linguagens e Códigos	FG-30	40h semanais	1	R$4.000,00	Planejar e coordenar projetos pedagógicos que envolvam a linguagens e códigos; Propor e revisar programas de ensino da área de linguagens e códigos; Oferecer apoio contínuo aos professores de linguagens e códigos; Incentivar o uso de novas abordagens pedagógicas; Ajuste e Implementação do Currículo; Coordenar a adaptação do currículo de linguagens e códigos; Promover a integração da linguagens e códigos com outras disciplinas; Organizar e coordenar a avaliação do aprendizado na área de linguagens e códigos; Estimular o uso de novas abordagens pedagógicas; Garantir que o ensino de linguagens e códigos esteja de acordo com o currículo da educação básica e com as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico da escola; Coordenar a agenda e o cronograma das atividades de linguagens e códigos; Trabalhar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola; Organizar e incentivar a participação dos alunos em olimpíadas; Garantir que as práticas pedagógicas sejam inclusivas e atendam a diversidade de ritmos de aprendizagem e estilos cognitivos dos alunos; Executar outras atribuições e afins.

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO	QTD	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Pedagógico de Área EJA / Ensino Médio – Matemática	FG-31	40h semanais	1	R$4.000,00	Planejar e coordenar projetos pedagógicos que envolvam a Matemática,Propor e revisar programas de ensino da área de Matemática;Oferecer apoio contínuo aos professores de Matemática;Incentivar o uso de novas abordagens pedagógicas;Ajuste e Implementação do Currículo;Coordenar a adaptação do currículo de Matemática;Promover a integração da Matemática com outras disciplinas;Organizar e coordenar a avaliação do aprendizado na área de Matemática; Estimular o uso de novas abordagens pedagógicas;Garantir que o ensino de Matemática esteja de acordo com o currículo da educação básica e com as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico da escola;Coordenar a agenda e o cronograma das atividades de Matemática;Participar da revisão periódica do currículo de Matemática;Trabalhar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola; Organizar e incentivar a participação dos alunos em olimpíadas;Planejar e coordenar atividades culturais e eventos relacionados à Matemática;Garantir que as práticas pedagógicas sejam inclusivas e atendam a diversidade de ritmos de aprendizagem e estilos cognitivos dos alunos; Executar outras atribuições e afins.
Coordenador Pedagógico de Área EJA / Ensino Médio – Ciências Humanas	FG-32	40h semanais	1	R$4.000,00	Planejar e coordenar projetos pedagógicos que envolvam a Ciências humanas;Propor e revisar programas de ensino da área de Ciências humanas;Oferecer apoio contínuo aos professores de Ciências humanas;Incentivar o uso de novas abordagens pedagógicas;Ajuste e Implementação do Currículo;Coordenar a adaptação do currículo de Ciências humanas;Promover a integração da Ciências humanas com outras disciplinas;Organizar e coordenar a avaliação do aprendizado na área de Ciências humanas;Estimular o uso de novas abordagens pedagógicas;Garantir que o ensino de Ciências humanas esteja de acordo com o currículo da educação básica e com as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico da escola;Coordenar a agenda e o cronograma das atividades de Ciências humanas; Trabalhar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola;Organizar e incentivar a participação dos alunos em olimpíadas;Garantir que as práticas pedagógicas sejam inclusivas e atendam a diversidade de ritmos de aprendizagem e estilos cognitivos dos alunos; Executar outras atribuições e afins;
Coordenador Pedagógico de Área EJA / Ensino Médio – Ciências da Natureza	FG-33	40h semanais	1	R$4.000,00	Planejar e coordenar projetos pedagógicos que envolvam a Ciências da Natureza;Propor e revisar programas de ensino da área de Ciências da Natureza; Oferecer apoio contínuo aos professores de Ciências da Natureza;Incentivar o uso de novas abordagens pedagógicas;Ajuste e Implementação do Currículo;Coordenar a adaptação do currículo de Ciências da Natureza;Promover a integração da Ciências humanas com outras disciplinas;Organizar e coordenar a avaliação do aprendizado na área de Ciências da Natureza;Estimular o uso de novas abordagens pedagógicas;Garantir que o ensino de Ciências da Natureza esteja de acordo com o currículo da educação básica e com as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico da escola;Coordenar a agenda e o cronograma das atividades de Ciências da Natureza;Trabalhar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola; Organizar e incentivar a participação dos alunos em olimpíadas;Garantir que as práticas pedagógicas sejam inclusivas e atendam a diversidade de ritmos de aprendizagem e estilos cognitivos dos alunos; Executar outras atribuições e afins;
Coordenador Pedagógico de Anos Iniciais	FG-34	40h semanais	1	R$4.000,00	Auxiliar os professores na elaboração de planos de aula e estratégias pedagógicas, sempre alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos objetivos educacionais estabelecidos para os anos iniciais;Monitorar o progresso dos alunos;Oferecer orientação contínua aos professores sobre práticas pedagógicas;Atendimento a Necessidades Educacionais Especiais;Garantir que o currículo seja adaptado para alunos com diferentes ritmos de aprendizagem;Incentivar a implementação de projetos que envolvam diferentes áreas do conhecimento;Acompanhamento da Evolução dos Alunos;Colaboração com a Equipe Escolar;Implementação de Novas Metodologias;Atuar como mediador de conflitos dentro da escola;Coordenar o uso de materiais pedagógicos;Colaborar com a equipe docente na elaboração e implementação de planos de ensino;Analisar os resultados de avaliações; Executar outras atribuições e afins;
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil Pré I e II	FG-35	40h semanais	1	R$4.000,00	Coordenar e garantir a implementação do currículo da Educação Infantil de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI);Fornecer apoio contínuo e orientações pedagógicas para os professores do Pré I e II;Auxiliar os professores na elaboração de planos de aula e atividades pedagógicas;Incentivar a utilização de atividades lúdicas e brincadeiras que favoreçam o desenvolvimento da linguagem;Monitorar o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças;Fomento ao Desenvolvimento Sócio-Emocional;Desenvolvimento da Linguagem e Comunicação;Incentivar atividades que estimulem a coordenação motora grossa e fina;Garantir que o brincar seja o eixo central da aprendizagem;Organizar o calendário de atividades pedagógicas;Coordenar o uso de materiais pedagógicos, brinquedos educativos e recursos didáticos;Apoio e Acompanhamento aos Professores;Implementar ações que promovam a convivência harmoniosa entre as crianças; Executar outras atribuições e afins;

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO	QTD	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil – Creche	FG-36	40h semanais	1	R$4.000,00	Coordenar e garantir a implementação do currículo da Educação Infantil de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI);Apoiar as educadoras no planejamento de atividades que respeitem as fases de desenvolvimento das crianças;Orientar as educadoras sobre as melhores práticas pedagógicas para trabalhar com crianças pequenas;Realizar observações regulares sobre o desenvolvimento das crianças;Garantir que as práticas pedagógicas incentivem a socialização;Incentivar a utilização de jogos e brincadeiras pedagógicas;Atenção às Necessidades Emocionais;Implementar estratégias que favoreçam o desenvolvimento da linguagem oral;Oferecer apoio contínuo às educadoras da creche;Incentivar a troca de experiências entre os membros da equipe pedagógica;Trabalhar para envolver as famílias na vida escolar das crianças;Garantir que as crianças com necessidades especiais sejam incluídas nas atividades da creche;Criar e manter um ambiente físico adequado à faixa etária das crianças;Promover eventos culturais, artísticos e educativos que envolvam as crianças; Executar outras atribuições e afins;
Coordenador Pedagógico de Educação Inclusiva	FG-37	40h semanais	1	R$4.000,00	Desenvolvimento de Estratégias de Inclusão;Elaboração e Implementação de Adaptações Curriculares; Acompanhar a Inclusão no Currículo;Promoção de Práticas Pedagógicas Diversificadas;Apoio ao Atendimento Educacional Especializado (AEE); Capacitação Continuada para a Equipe Pedagógica;Promoção de Educação Inclusiva entre os Educadores;Elaboração de Planos de Ensino Individualizados (PEI);Identificação de Necessidades Especiais;Promoção do Acesso a Tecnologias Assistivas;Coordenação com Profissionais de Suporte;Organização de Atendimento Multidisciplinar;Apoio à Inclusão de Alunos com Necessidades Complexas;Sensibilização da Comunidade Escolar;Promoção de Ações de Conscientização; Apoio ao Convívio Social;Orientação aos Pais e Responsáveis; Executar outras atribuições e afins.
Assessor Pedagógico de Projetos Étnico-raciais	FG-38	40h semanais	1	R$3.500,00	Coordenação de Projetos e Ações Étnico-Raciais; Promoção da Educação Antirracista;Apoio à Implementação de Políticas Públicas de Igualdade Racial;Articulação com Comunidades e Organizações Étnicas;Organização de Eventos Culturais e Educativos;Desenvolvimento de Material Pedagógico Inclusivo; Acompanhamento e Avaliação de Projetos;Assessoria Técnica e Consultoria;Promoção de um Ambiente Escolar Inclusivo;Apoio a Estudantes de Grupos Étnico-raciais;Monitoramento da Inclusão de Temáticas Raciais no Currículo; Executar outras atribuições e afins;
Assessor Pedagógico de Atendimento Educacional Especializado II	FG-39	40h semanais	1	R$3.500,00	Planejar e Coordenar o AEE;Monitorar a Execução do AEE;Elaborar Planos de Atendimento Individualizados (PAI);Apoiar à Inclusão Educacional;Apoiar a Implementação de Adaptações Curriculares;Atuar como consultor para a equipe pedagógica;Monitorar do Progresso dos Alunos;Identificar Intervenção em Necessidades Especiais;Promover a Participação Ativa dos Alunos;Trabalhar em parceria com outros profissionais da área da saúde e educação;Encaminhar para Atendimento Especializado;Trabalhar junto à equipe psicopedagógica para oferecer suporte emocional aos alunos;Supervisionar e coordenar a avaliação contínua dos alunos;Preparar relatórios sobre o progresso dos alunos atendidos pelo AEE;Colaborar com a direção escolar nas avaliações periódicas da eficácia do AEE;Realizar atividades de sensibilização e conscientização;Criar e implementar programas específicos que favoreçam a participação de alunos com deficiência nas atividades educacionais; Executar outras atribuições e afins;
Assessor Pedagógico	FG-40	40h semanais	1	R$3.500,00	Oferecer suporte contínuo aos professores;Prestar consultoria e assessoramento à direção, coordenação pedagógica e demais gestores na formulação e implementação de projetos pedagógicos;Contribuir para a elaboração, execução e revisão de planos pedagógicos;Orientar a equipe escolar sobre as diretrizes das políticas públicas e educacionais;Participar da elaboração e implementação de projetos pedagógicos;Incentivar o uso de metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras que envolvam os alunos de forma participativa;Auxiliar no planejamento e na implementação de projetos e currículos adaptados às necessidades da escola;Colaborar na criação ou adaptação de materiais pedagógicos que atendam às necessidades do currículo;Trabalhar para que as práticas pedagógicas sejam inclusivas;Ajudar a desenvolver e implementar ações pedagógicas específicas para alunos com deficiência;Promover práticas pedagógicas que respeitem e celebrem a diversidade cultural, social e linguística dos alunos;Orientar os professores sobre o uso de tecnologias educacionais, incentivando a integração de ferramentas digitais que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades dos alunos;Executar outras atribuições e afins.

LEI Nº 2.686 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 2.371, de 1º de janeiro de 2022, que institui o Regime Adicional de Serviço (RAS) no âmbito da Guarda Municipal de Arraial do Cabo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.371, de 1º de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** - A Gratificação do Regime Adicional de Serviço (GRAS) possui natureza indenizatória, não se incorporando, sob qualquer forma ou pretexto, à remuneração do servidor, nem integrando a base de cálculo para descontos previdenciários,

securitários e para Imposto de Renda Retido na Fonte."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 3.094/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Gérson Alves da Silva, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora **Sandra Maria dos Santos Pereira Massa**, Auxiliar de Serviços Creche, matrícula nº 8.977, admitida em 23/09/1996, ***READAPTAÇÃO***, pelo período compreendido entre 27/11/2025 e 25/05/2026, conforme Processo Administrativo nº 3402/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.095/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora **Elza Moraes Goudard Moreira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.519, admitida em 06/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 15/11/2025 e 23/05/2026, conforme processo administrativo nº 6726/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.096/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Erandi Macedo de Alcântara**, Inspetor de Alunos "A" – NV4, matrícula nº 14.013, admitido em 14/05/2007, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 09/10/2025 e 07/01/2026, conforme processo administrativo nº 2498/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal